

PARA O COMITÊ DE ÁREA

O que é e como presta serviço

É um órgão de serviço constituído de servidores de Área, Coordenadores dos serviços especiais, Delegado de Área e Suplente, Membros de Ligação dos Serviços de Informação Al-Anon (SIA) e Representantes de Distrito (RDs) quando houver, caso contrário, por Representantes de Grupos (RGs) que se reúnem mensalmente, para discutir assuntos de toda Área, iniciar projetos, fazer recomendações e planejar a pauta das Assembleias.

O Comitê de Área é um órgão que se volta para o próprio Al-Anon, estruturando, coordenando os serviços e ajudando a preservar a unidade. Para este fim, coordena as atividades elaborando um planejamento com Coordenadores dos serviços especiais e mantendo um estreito contato com os Serviços de Informação Al-Anon (SIA), se houver, que trabalha para a comunidade, divulgando os Grupos e o programa Al-Anon/Alateen.

A Área

É um segmento geográfico composto por um, parte de um ou mais de um Estado, sendo cada Área representada por um Delegado na Conferência de Serviços Gerais.

O Distrito

Distrito é parte de uma Área que foi dividida pelo Comitê de Área, com aprovação da Assembleia. Abrange Grupos localizados suficientemente próximos uns dos outros e é representado no Comitê de Área pelo **Representante de Distrito (RD)**.

ESTRUTURA DO COMITÊ DE ÁREA

A. Os servidores de Área

São três membros eleitos dentre os membros experientes do Al-Anon numa Assembleia de eleição, para um mandato de três anos. Prestam serviço no Comitê de Área como Coordenador, Secretário e Tesoureiro.

Eles votam nas reuniões do Comitê de Área, mas não nas Assembleias, a menos que sejam também RGs. Nas Áreas em que ainda não tenham sido estruturados em Distritos, os servidores de Área são eleitos dentre os RGs ou outros servidores de confiança.

1. Coordenador

O Coordenador de Área é um servidor de confiança que deve ter capacidade de liderança e organização, prestando serviço com responsabilidade. É essencial que ele saiba planejar uma pauta e coordenar as reuniões com disciplina, sem controlar. Comunicação e cooperação com os outros, são elementos-chave de uma boa coordenação.

Deveres e responsabilidades

- Definir as datas mensais das reuniões do Comitê de Área, para discutir os assuntos da Área.

Solicitar que o Secretário envie as convocações de todas as reuniões ao Delegado de Área e Suplente, servidores de Área e todos os membros votantes.

- Convocar uma Assembleia de eleição para eleger um Delegado de Área e Suplente e os servidores de Área ou, quando for o caso, convocar uma Assembleia para indicar um candidato a Curador indicado pela Região.
- Coordenar todas as Assembleias e reuniões do Comitê de Área durante o mandato de três anos. Se qualquer servidor, que não seja o Delegado de Área, renunciar antes do término do mandato, o Coordenador designa outro para preencher o cargo provisoriamente. Tão logo seja conveniente, deve

ser convocada uma Assembleia de eleição, a fim de eleger um sucessor para completar o mandato. Se o Coordenador renunciar, o Comitê de Área designa um Coordenador provisório ou o Delegado de Área pode prestar serviço como Coordenador, até que possa ser realizada uma eleição.

- Convocar uma reunião para ouvir o relatório dos procedimentos e decisões da CSG, logo que o Delegado retornar da Conferência de Serviços Gerais (CSG).
- Convocar Assembleias em outras ocasiões julgadas necessárias pelo Delegado de Área ou Delegado de Área Suplente ou pelo Comitê de Área.

Secretário de Área

O Secretário de Área é um servidor de confiança que presta serviço no Comitê de Área. É essencial que tenha noção do serviço de secretaria, habilidade em comunicação e cooperação com os outros.

Deveres e Responsabilidades

- Preparar e manter atualizada uma lista de endereços de todos os RGs e Suplentes, RDs e Suplentes, servidores de Área, Coordenadores dos serviços especiais, Membros de Ligação, Delegado de Área e Suplente para correspondência.
- Enviar convocações das Assembleias e reuniões do Comitê de Área, desempenhar todas as tarefas normais de secretaria e elaborar atas de todas as reuniões, arquivando-as para consulta. Cópias dessas atas devem ser enviadas aos membros do Comitê de Área logo após a reunião.
- Fazer a chamada nas Assembleias de eleição de todos os membros votantes, conforme lista e escrever em local apropriado os nomes dos candidatos aos cargos.
- Atualizar junto com o Delegado, a lista de endereços de Grupos com as alterações feitas na própria listagem enviada pelo ESGA. Esta listagem deve ser entregue pelo Delegado na CSG. **Enviar ao ESGA, logo após as eleições, os nomes e endereços completos dos novos servidores do Comitê de Área, do Delegado de Área e do Delegado de Área Suplente, bem como a cópia da ata da Assembleia de eleição e da lista de presenças. Enviar também nomes, endereços dos Coordenadores dos serviços especiais, tão logo sejam eleitos pelo Comitê de Área**
- Enviar ao ESGA, até **30 de novembro**, o currículo do candidato a candidato a Curador indicado pela Região, junto com cópias da ata da Assembleia e da lista de presença dos membros votantes. Ver **C-6 Para o Comitê de Indicações do ESGA**.

Tesoureiro de Área

Deve ser um membro do Al-Anon, maior de idade, com bons antecedentes cadastrais e que preencha todos os requisitos legais exigidos pelas instituições bancárias. Convém que tenha habilidade para lidar com finanças, a fim de melhor gerir os valores que lhe forem confiados.

Deveres e Responsabilidades

- Administrar a receita e fundo de reserva do Comitê de Área.
- Prestar contas regularmente, para que os servidores de Área se mantenham dentro do orçamento-programa e para que os Grupos e membros saibam exatamente o que está sendo feito com recursos financeiros do Comitê de Área.
- Emitir recibos para os RDs das contribuições que eles fazem para o Comitê de Área em nome dos Grupos que representam. Estes recibos deverão ser entregues aos respectivos Tesoureiros dos Grupos.
- Observar as regulamentações do banco quanto à movimentação, caso a Área possua conta bancária.
- Enviar ao ESGA:
 1. contribuições mensais dos Grupos;
 2. até **30/11** – contribuições das despesas niveladas para o envio do Delegado de Área à Conferência de Serviços Gerais;
 3. até **30/11** – contribuições da Campanha da Gratidão.
- Apresentar, por escrito, relatórios financeiros ao Comitê de Área e às Assembleias.
- Elaborar um orçamento-programa (planejamento anual), junto com os outros servidores de acordo com os recursos financeiros da Área, submetendo-o para aprovação na Assembleia e acompanhamento nas reuniões do Comitê de Área.

- Notificar aos Grupos, logo após a Conferência, o valor da contribuição que cabe a cada Grupo, para as despesas niveladas e o prazo para que esse valor seja remetido.

Para mais informações ver o **GE-8 Para as finanças no Al-Anon** e **G-41 Guia para o fundo de reserva**.

B. Representante de Distrito (RD) e Suplente

São eleitos dentre os Representantes de Grupo (RGs) atuais ou ex-representantes de Grupo Al-Anon ou Alateen ou membros experientes e ativos, para um mandato de três anos cada um. O RD é um membro do Comitê de Área com direito a voto nas reuniões de serviço do Comitê de Área, porém não vota nas Assembleias, exceto no caso do RD ser também RG. Um substitui o outro na prestação de serviço.

C. Coordenadores dos serviços especiais

São membros eleitos pelo Comitê de Área dentre os indicados pelos servidores, para coordenar, na Área, um dos serviços especiais: Alateen, Arquivo Histórico, Boletim, Divulgação e Literatura. O mandato é de três anos, podendo ser reeleitos para um mandato consecutivo. Os Coordenadores são indicados pelos novos servidores, para serem eleitos por todos os membros votantes (RD ou RD Suplente, Delegado de Área, Delegado de Área Suplente, Membro de Ligação, Coordenador, Secretário e Tesoureiro), na primeira reunião do Comitê de Área. Eles votam nas reuniões do Comitê de Área, mas não nas Assembleias, a não ser que sejam também RGs.

D. Membro de Ligação

É um servidor de confiança de um Serviço de Informação Al-Anon (SIA) eleito por esse órgão de serviço para servir de elo com o Comitê de Área. Ele participa das reuniões do Comitê de Área e do Serviço de Informação Al-Anon (SIA), com direito a voz e a voto, nos dois órgãos. O Membro de Ligação é eleito entre os RGs Suplentes ou RDs Suplentes, na Assembleia de eleição do Serviço de Informação Al-Anon (SIA). Seu mandato é de três anos. Ver **G-4 Para um Serviço de Informação Al-Anon**.

ASSEMBLEIA DE ÁREA

É uma reunião de Representantes de Grupos (RGs) com propósitos definidos: receber relatórios sobre assuntos da Área e dos serviços gerais, aprovar os relatórios internos do Comitê de Área, receber o relatório do Delegado de Área à Conferência de Serviços Gerais (CSG) e indicar um candidato a Curador indicado pela Região.

Cada Grupo tem direito a somente um voto nas Assembleias. Ela é composta por todo o Comitê de Área (Coordenador, Tesoureiro, Secretário, Delegado de Área e Suplente, RDs (se houver), Coordenadores dos serviços especiais e Membro de Ligação (se houver) e os RGs, convocados por escrito, com um prazo razoável de antecedência. Somente os RGs têm direito a voto.

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

É uma reunião de Representantes de Grupos (RGs), convocada no mínimo a cada três anos, antes de **30 de outubro**, com o propósito de eleger o Delegado de Área à Conferência de Serviços Gerais (CSG), um Delegado de Área Suplente e os servidores de Área. Em uma Área-não-painel, é uma reunião de RGs convocada para eleger o Representante de Área à CSG. No Serviço de Informação Al-Anon (SIA) é uma reunião de RGs Suplentes para eleger a Diretoria, Membro de Ligação e o Editor do Boletim, se houver. Como o SIA é pessoa jurídica a eleição deve seguir o que rege o estatuto.

Quando for o caso, a Assembleia elege um candidato a Curador indicado pela Região.

DELEGADO DE ÁREA

É um servidor de confiança, eleito em Assembleia de eleição para representar a Área na Conferência de Serviços Gerais (CSG) e de volta à Área, comunicar as deliberações da Conferência. Seu mandato é de três anos consecutivos, com direito à reeleição após decorridos três anos.

Quanto a seus deveres e responsabilidades ver no **P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen – 2014, 1ª edição, págs. 161 a 164**.

DELEGADO DE ÁREA SUPLENTE

É um servidor de confiança eleito junto com o Delegado de Área, para um mandato de três anos. Trabalha em estreita colaboração com o Delegado, substituindo-o em suas ausências ou impossibilidades, completando o mandato se houver renúncia ou destituição. Pode ser eleito para um mandato próprio.

O Delegado de Área Suplente trabalha o máximo possível com o Delegado na comunicação com os Grupos. Ele se familiariza com todos os deveres e responsabilidades do Delegado de Área.

O Delegado de Área Suplente não deixa de ser RD ou RG, a não ser que venha a se tornar Delegado.

Se o Delegado de Área Suplente se demitir, ou se for provado que ele não tem exercido suas funções na Área ou se por qualquer razão estiver incapacitado de prestar serviço, um novo Suplente deve ser eleito, o mais breve possível. Se o espaço de tempo que antecede a Conferência não permitir, e se o Delegado de Área também se demitir, o Coordenador de Área pode comparecer à Conferência, no lugar do Delegado de Área. Caso o Coordenador não possa comparecer, o próximo indicado será um ex-Delegado de Área, a começar pelo último que prestou esse serviço, desde que tenha permanecido ativo no serviço da Área.

O Delegado de Área Suplente é o elo entre o Coordenador do Comitê Alateen do ESGA e o serviço especial Alateen de Área. Ele pode ser o Coordenador do serviço especial de Alateen de Área; também ajuda o Delegado a visitar os Grupos, sempre que possível.

Quanto a seus deveres e responsabilidades ver páginas 161 a 165, do **P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen-2014, 1ª edição.**

FINANÇAS

Todo Comitê de Área tem despesas necessárias à sua manutenção e essas despesas devem ser cobertas pelos Grupos com as contribuições enviadas ao Comitê de Área.

Ver **G-41 Guia para o fundo de reserva e GE-8 Para as finanças no Al-Anon.**

LOCALIZAÇÃO DO COMITÊ DE ÁREA

Não existe a exigência de um escritório para que o Comitê de Área possa funcionar. Contudo, se for possível dispor de um local onde possam ser guardados os arquivos da Área e o material de escritório, isto facilitará muito o trabalho dos voluntários.

Deverá evitar, porém, com o máximo empenho, compartilhar salas de qualquer organização de fora, inclusive Alcoólicos Anônimos a quem muito devemos, mas que – conforme explica a Tradição Seis – “é uma entidade separada”.

Se na cidade-sede do Comitê de Área houver um Serviço de Informação Al-Anon (SIA), suas instalações, telefone e Caixa Postal podem ser compartilhados com o Comitê de Área, dividindo-se os gastos e o aluguel. Este é um exemplo de trabalho feito com cooperação, economia de dinheiro evitando a duplicidade de esforços. As lideranças devem pensar somente no propósito primordial dos Grupos Familiares Al-Anon, que é: **prestar ajuda a familiares e amigos de alcoólicos**, colocando sempre os princípios acima das personalidades. É uma boa oportunidade de se exercitar a tolerância, o respeito mútuo e a humildade.

Revisado em 01/2016



Grupos Familiares Al-Anon do Brasil
Rua Antônio de Godói, 20 – 5º andar – CEP 01034-000
Caixa Postal 658 – CEP 01031-970 – São Paulo – SP
Telefax: (11) 3331-8799

www.al-anon.org.br

www.facebook.com/AlAnonBrasil

www.youtube.com/alanondobrasil